

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



Juntos faremos o que deve ser feito!

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO 2018)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



Juntos faremos o que deve ser feito!

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi introduzida no Brasil pela Constituição Federal de 1988 e é um dos três instrumentos de planejamento da área pública no Brasil.

Ela constitui um planejamento de curto prazo que tem como fundamento o estabelecimento das **diretrizes**, **prioridades** e **metas** da administração pública para o exercício seguinte, além de traçar **diretrizes** para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)



Juntos faremos o que deve ser feito!

A lei objetiva orientar a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro e deve seguir os preceitos legais da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei Orgânica Municipal.

COMPETÊNCIA



Juntos faremos o que deve ser feito!

A competência de elaboração da LDO é exclusiva do **Poder Executivo**. Ainda não há normas específicas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois a Constituição Federal, que criou estes instrumentos, determinou que as regras fosse fixadas numa lei complementar.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL



Juntos faremos o que deve ser feito!

Art. 48 - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL



Juntos faremos o que deve ser feito!

Parágrafo único: A transparência será assegurada também mediante:

I – Incentivo à população popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.



Audiência Pública na fase de elaboração da LDO



Audiência Pública na fase de aprovação da LDO



Audiência Pública - Avaliação quadrimestral da LDO

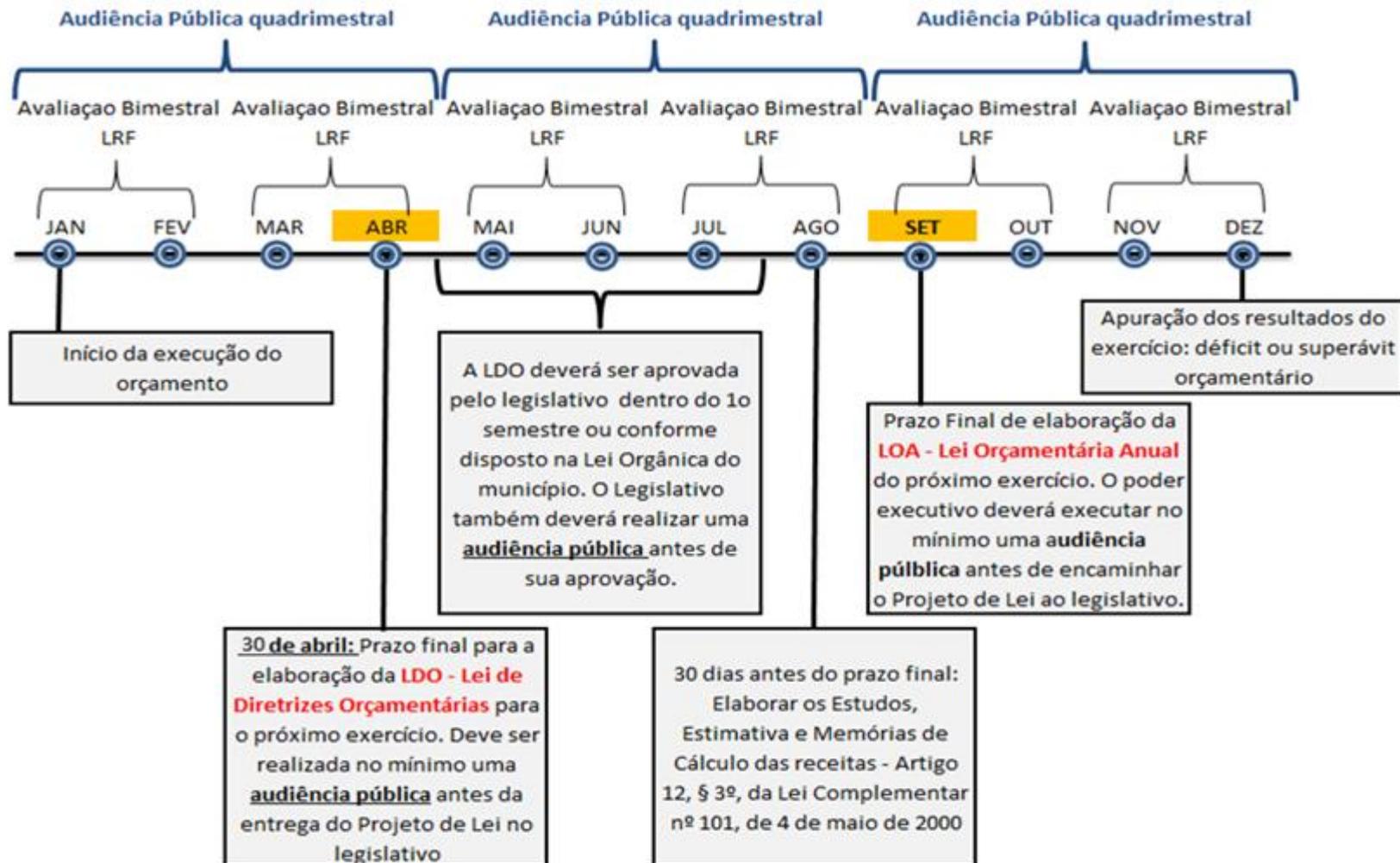
AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL DAS METAS DA LDO



Juntos faremos o que deve ser feito!

LRF. Artigo 9º, § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Fluxo Anual do Planejamento Público



PRIORIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES (LDO)



Juntos faremos o que deve ser feito!

Estabelecer as **regras do orçamento** do ano seguinte (regras de elaboração, discussão, votação e execução)

Estabelecer as **metas e prioridades** do governo para o ano seguinte, a partir daquelas definidas no Plano Plurianual (programas e ações governamentais)

Estabelecer as **metas fiscais** para o exercício seguinte, que deverão ser atingidas ou justificadas (receita, despesa, resultado nominal, primário, endividamento)

EVOLUÇÃO DOS ORÇAMENTOS



Juntos faremos o que deve ser feito!

EXERCICIO	VALOR ORÇADO	%
2014	261.179.896,00	
2015	283.987.455,50	8,73%
2016	277.370.119,00	-2,33%
2017	285.886.058,90	3,07%

RECEITAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS



Juntos faremos o que deve ser feito!

Receitas Primárias ou Receitas Não Financeiras:

Correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

DESPESAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Despesas Primárias ou Despesas Não Financeiras:

Correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
DEDUÇÕES	.	Juros e Amortização da dívida interna e externa
	.	Aquisição de título de capital integralizado
	.	Despesas com concessão de empréstimos

RESULTADO PRIMÁRIO



Juntos faremos o que deve ser feito!

Representa a diferença entre receitas e despesas primárias, delas excluídos os juros, receitas financeiras (aplicações), receita de privatizações, encargos e o principal da dívida pública (pagos e recebidos) etc.

Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Resultado Primário

(=)

Receitas Primarias (RNF)

(-)

Despesas Primarias (DNF)

RESULTADO NOMINAL



Juntos faremos o que deve ser feito!

Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado durante o exercício, bimestralmente.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, das aplicações financeiras e dos demais haveres financeiros.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA



Juntos faremos o que deve ser feito!

É o montante total apurado:

- Das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- Das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

COMPOSIÇÃO DA LDO



Juntos faremos o que deve ser feito!

Demonstrativo I

- Metas Anuais

Demonstrativo II

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Demonstrativo III

- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Demonstrativo IV

- Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V

- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Demonstrativo VI

- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Demonstrativo VII

- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Demonstrativo VIII

- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Contato:

rodrigo.toneli@govbr.com.br